



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
06/2024



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 02

No dia 13 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.108.535/0001-22, com sede à Praça 16 de outubro nº 135 CEP 49740-000 – Carmópolis-SE neste ato legalmente representado por **ESMERALDA MARA SILVA CRUZ**, portador do CPF nº **20199554587**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **ZUMED COMERCIAL LTDA** CNPJ: **06.345.634/0001-62**

Representante: **CLEUMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Telefone: (79) 9117-0019

Email: **ZUMED.COMERCIAL@GMAIL.COM**

Endereço: **RUA TOM JOBIM, 12 - CONJUNTO PRISCO VIANA, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49140-000**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
3	5,00	unid	PANDIN MX32	PANDIN MX32	900,00	R\$4.500,00

**Descrição:** ARMARIO BAIXO 02/PORTAS CARACTERÍSTICA DO ARMÁRIO \*\* Armário baixo com uma prateleira em MDP ou MDF, formando dois vãos com alturas iguais. Dimensões: de 700 a 750 mm (altura) x 400 a 450mm (profundidade) x 800 mm (largura). \*\* Tampo em MDP ou MDF de no mínimo 18 mm, revestidos com BP, cor a ser determinada. \*\* Base, laterais e portas em MDP ou MDF de 18 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. \*\* Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 3 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. \*\* Prateleiras reguláveis em MDP ou MDF de 18 mm, justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do Armário, revestidas com BP na mesma cor do tampo, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravantes em zamak. \*\* Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS. \*\* As laterais, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre si pelo sistema mini-fix com buchas metálicas e cavilhas, possibilitando montar e desmontar várias vezes, sem perder a qualidade. \*\* Dobradiças de aço ou zamak com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais. Mínimo de três por porta para os armários altos. \*\* Fechadura de tambor cilíndrico, mínimo de uma duplicata da chave. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
10	4,00	unid	PANDIN MX33	PANDIN MX33	899,00	R\$3.596,00

**Descrição:** ARMARIO SEMIABERTO 02/PORTAS CARACTERÍSTICA DO ARMÁRIO \*\* Armário alto meio aberto com três prateleiras em MDP ou MDF, formando quatro vãos com alturas iguais, com possibilidade de regulagem de altura a cada 30 mm. Dimensões: de 1590 a 1640 mm (altura) x 400 a 450mm (profundidade) x 800 mm (largura). \*\* Tampo em MDP ou MDF de no mínimo 18 mm, revestidos com BP, cor a ser determinada. \*\* Base, laterais e portas em MDP ou MDF de 18 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. \*\* Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 3 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo. \*\* Prateleiras reguláveis em MDP ou MDF de 18 mm, justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do Armário, revestidas com BP na mesma cor do tampo, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravantes em zamak. \*\* Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS. \*\* As laterais, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre si pelo sistema mini-fix com buchas metálicas e cavilhas, possibilitando montar e desmontar várias vezes, sem perder a qualidade. \*\* Dobradiças de aço ou zamak com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais. Mínimo de três por porta para os armários altos. \*\* Fechadura de tambor cilíndrico, mínimo de uma duplicata da chave. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
25	13,00	unid	BRASLAR New Sirius Branco	BRASLAR New Sirius Branco	900,00	R\$11.700,00

**Descrição:** FOGÃO DOMESTICO 4 BOCAS \*\* Estrutura: Aço carbono perfil 50 mm / 30x30 \*\* Queimadores: 6 \*\* Forno: 1 (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO);

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
33	2,00	unid	PANDIN MX2000	PANDIN MX2000	820,00	R\$1.640,00

**Descrição:** MESA DIRETIVA PARA REUNIÃO MED.: 2x0,90m TAMPO \*\* Em MDP ou MDF de 40 mm, com 2000 mm (largura) x 900 mm (comprimento) (medida variável em função da quantidade de pessoas e necessidade), revestido com BP nas duas faces, superfície texturizada, cor a ser definida. ESTRUTURA \*\* Estrutura confeccionada em MDP ou MDF de 25 mm, revestido com BP nas duas faces na mesma cor e textura do tampo ou estrutura em aço carbono SAE 1010/1020, com quatro apoios reguláveis no piso, em polipropileno injetado. \*\* Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. \*\* Fixação do tampo e painéis com buchas metálicas e parafusos. \*\* Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. \*\* Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. \*\* Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. \*\* Pannel central opcional em MDF ou MDP 15 mm, revestido BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
34	8,00	unid	PANDIN MX1100	PANDIN MX1100	650,00	R\$5.200,00

Total: R\$ 42.086,00

quantidade de pessoas e necessidade), revestido com BP nas duas faces, superfície texturizada, na cor a ser definida. \*\* Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. ESTRUTURA \*\* Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, em coluna central, com mínimo de quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. \*\* Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor preta. \*\* Fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos. \*\* Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. \*\* Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. \*\* Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PANDIN ETP1515	Modelo: PANDIN ETP1515	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
35	8,00	unid			900,00	R\$7.200,00

**Descrição:** MESA EM L MED.: 1,50x1,20x0,75m S/GAVETA TAMPO E PAINEL FRONTAL \*\* Em MDP ou MDF de 15 mm formando um L, com 1500 mm (profundidade) x 1200 mm (largura) revestido com BP texturizado nas duas faces, cor a ser definida. \*\* Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. \*\* Painel Frontal em MDP ou MDF de no mínimo 15 mm, revestido com BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do BP. ESTRUTURA \*\* Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em nylon ou polipropileno injetado. \*\* Suporte para passagem de fiação vertical e horizontal. \*\* Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. \*\* Fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos. \*\* Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. \*\* Em todas as uniões de partes metálicas deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. \*\* Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PANDIN MX150/MX02	Modelo: PANDIN MX150/MX02	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
42	10,00	unid			600,00	R\$6.000,00

**Descrição:** MESA RETA MED.: 1,50x0,60x0,75m 02/GAVETA TAMPO E PAINEL FRONTAL \*\* Em MDP ou MDF de 15 mm, com 600 mm (profundidade) x 1500 mm (largura) revestido com BP texturizado nas duas faces, cor a ser definida. \*\* Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. \*\* Painel Frontal em MDP ou MDF de no mínimo 15 mm, revestido com BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do BP. GAVETAS \*\* Gavetas confeccionadas em chapa de aço 24 (0,60 mm) de espessura, dobrada e soldada, com deslizamento suave sobre corredeiras em aço. roldanas em nylon e eixos em aço ou em MDP ou MDF de 12 mm de espessura (mínimo), revestida em BP texturizado em ambas as faces na cor a ser definida. \*\* Frente das gavetas em MDP ou MDF de 15 mm de espessura, revestida em BP texturizado em ambas as faces com acabamento das bordas em fita de PVC ou ABS ou em polímero injetado, na cor a ser definida. \*\* Um puxador por gaveta, inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado. \*\* Fechadura tipo tambor cilíndrico localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo das gavetas, no mínimo uma duplicata das chaves. ESTRUTURA \*\* Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em nylon ou polipropileno injetado. \*\* Suporte para passagem de fiação vertical e horizontal. \*\* Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. \*\* Fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos. \*\* Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. \*\* Em todas as uniões de partes metálicas deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. \*\* Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PANDIN MX2000	Modelo: PANDIN MX2000	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
43	3,00	unid			750,00	R\$2.250,00

**Descrição:** MESA REUNIÃO RETANGULAR MED.: 2,00x0,90x0,75m TAMPO \*\* Em MDP ou MDF de 15 mm, com 2000 mm (largura) x 900 mm (comprimento) (profundidade variável em função da quantidade de pessoas e necessidade), revestido com BP nas duas faces, superfície texturizada, cor a ser definida. \*\* Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. ESTRUTURA \*\* Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020, com quatro apoios reguláveis no piso, em polipropileno ou nylon injetado. \*\* Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. \*\* Fixação do tampo e painéis com buchas metálicas e parafusos. \*\* Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. \*\* Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. \*\* Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. \*\* Painel central opcional em MDF ou MDP 15 mm, revestido BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do BP. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13961/2010)

**Total: R\$ 42.086,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/05/2025**, a contar do dia **13/05/2024**.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de móveis e eletrodomésticos em geral visando atender às necessidades desse material permanente para a administração pública do Município de Carmópolis/SE, tendo como participantes os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2024 e seus anexos.

*WS*

*HS*

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2024 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados;

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

A) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

B) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

C) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

A) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

B) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

C) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

A) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

A) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

B) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## 5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designada a servidora Naiara Riachão da Silva Gomes, matrícula: 2000001364, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – Almoxarifado da Prefeitura de Carmópolis/SE, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços e como Fiscal Milton Gomes, matrícula: 1888, lotado Almoxarifado da Prefeitura de Carmópolis/SE.

A) 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

B) 2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

a) Controle dos saldos;

sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;

e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

f) Controle sobre o recebimento do objeto;

g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

h) Controle das obrigações de ambas as partes;

i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

## 6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

A) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

B) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

A) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

B) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Ver presentes razões de interesse público;

e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- i - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- ii - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- iii - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## **11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- C) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- A) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- B) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- A) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- B) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 02/2024.

## **13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

## **15. DO FORO**

09/3  
10/3

da Comarca do Município de Carmópolis/SE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**DANIELLE MELO CORREIA SILVA**  
Órgão Participante

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**HELLENA OLIVEIRA MUNARETTO CRUZ**  
Órgão Participante

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

  
**ESMERALDA MARA SILVA CRUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ZUMED COMERCIAL LTDA**  
06.345.634/0001-62

Assinado de forma digital por:  
**CLEUMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**

54965292120  
Dados: 13/05/2024 08:38:04